



## EDITAL N° 002, DE 01 DE ABRIL DE 2024

### PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - DOUTORADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas de Estudo Demanda Social (DS) CAPES para candidatos regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Artes Visuais da UFSM, ingressantes nos anos de 2021, de 2022, de 2023 e de 2024, sem bolsa ativa vigente ou com previsão de encerramento da vigência no primeiro semestre, conforme especificações a seguir:

#### 1 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da CAPES e PRPGP/UFSM no ano de 2024, obedecendo à seleção e classificação resultante do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas do presente Edital.
- 1.2 Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Doutorado considerando a política de concessão do Programa, norteada pelo Regulamento do PPGART vigente, pela Portaria CAPES N° 076, de 14/04/2010, pela Portaria CAPES N° 133, de 10/07/2023, e Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023.

#### 2 DOS REQUISITOS

- 2.1 Para **cadastro como bolsista**, atender as exigências para concessão de bolsa de estudos, conforme [Portaria nº 76, de 14/04/2010, da CAPES](#), [Portaria CAPES N° 133, de 10/07/2023](#) e [Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001, de 27/09/2023](#).
- 2.2 Para **prorrogação da bolsa**, atender as exigências para manutenção de bolsa de estudos, conforme [Portaria N° 76, de 14/04/2010](#), da CAPES, [Portaria CAPES N° 133, de 10/07/2023](#) e [Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001, de 27/09/2023](#).

#### 3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 **Período de inscrição:** de 01 a 04 de Abril de 2024.
- 3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja se inscrever em Ampla Concorrência (AC) ou em reserva de cotas (Cota CAPPI - Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas).
- 3.3 **Inscrições:** as inscrições serão recebidas via e-mail: [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br).
- 3.4 Pós-graduando **ingressante em 2024** - para a inscrição o candidato deverá enviar os documentos exigidos abaixo:
  - 3.4.1 **Curriculum Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com período de produção realizada desde **1º de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2024**.
  - 3.4.2 **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)**, em arquivo PDF, **devidamente preenchida e assinada pelo candidato**. Arquivo editável disponível em:

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2024/04/PLANILHA-CURRICULO-2024-doutorado.docx>

- 3.4.3 **Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.
- 3.4.3.1 Os comprovantes **devem ser apresentados, reunidos em um arquivo único em PDF, com indicação da numeração de páginas e respeitando a sequência utilizada na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO A deste Edital.**
- 3.4.3.2 O candidato que não apresentar os comprovantes da produção na ordem prevista na Planilha de Avaliação do Currículo **será aplicado um decréscimo em 10% na pontuação referente ao Currículo Lattes.**
- 3.4.3.3 Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas.
- 3.4.4 Declaração de Acumulo CAPES (ANEXO B).
- 3.4.5 A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br, com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: Curriculo\_Nomecompleto (item 3.4.1); Planilha\_Nomecompleto (item 3.4.2); Comprovantes\_Nomecompleto (item 3.4.3); e Declaracao\_Nomecompleto (item 3.4.4).
- 3.4.6 A Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPOG-CAL) não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e conferência de toda documentação necessária e solicitada no Edital.
- 3.5 Pós-graduandos **ingressantes em 2021, 2022 e 2023** - para a inscrição deverão enviar os documentos exigidos abaixo:
- 3.5.1 **Currículo Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com período de produção realizada desde **1º de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2024.**
- 3.5.2 **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)**, em arquivo PDF, devidamente preenchida e assinada pelo candidato. Arquivo editável disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2024/04/PLANILHA-CURRICULO-2024-doutorado.docx>.
- 3.5.3 **Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.
- 3.5.3.1 Os comprovantes **devem ser apresentados, reunidos em um arquivo único em PDF, com indicação da numeração de páginas e respeitando a sequência utilizada na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO A deste Edital.**



- 3.5.3.2 O candidato que não apresentar os comprovantes da produção na ordem prevista na Planilha de Avaliação do Currículo **será aplicado um decréscimo em 10% na pontuação referente ao Currículo Lattes.**
- 3.5.3.3 Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas
- 3.5.4 Cópia do Histórico Escolar atualizado baixado do Portal do Aluno.
- 3.5.5 Declaração de Acumulo CAPES (ANEXO B).
- 3.5.6 A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br), com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: *Curriculo\_Nomecompleto* (item 3.5.1); *Planilha\_Nomecompleto* (item 3.5.2); *Comprovantes\_Nomecompleto* (item 3.5.3); *Histórico\_Nomecompleto* (item 3.5.4) e *Declaração\_Nomecompleto* (item 3.5.5).
- 3.5.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no Edital.
- 3.5.8 A Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPOG-CAL) não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e conferência de toda documentação necessária e solicitada no Edital.

#### 4 DA AVALIAÇÃO

- 4.1 Para a avaliação do candidato **ingressante em 2024** será considerado 60% (sessenta por cento) da nota final da aprovação, obtida durante o Processo Seletivo de ingresso ao PPGART, assim como 40% (quarenta por cento) da produção registrada e comprovada no Currículo Lattes, **voltada à área das Artes Visuais**.
- 4.1.1 Será considerada apenas a produção realizada **entre 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2024**.
- 4.1.2 O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas na sua versão enviada em PDF, na **Planilha de Avaliação do Currículo** (ANEXO A) e nos **comprovantes colocados na ordem da referida Planilha**.
- 4.1.3 Serão considerados apenas as produções que estiverem indicadas na **Planilha de Avaliação do Currículo** (ANEXO A), no **Currículo Lattes** e acompanhado do devido certificado.
- 4.2 Para a avaliação do candidato **ingressante no curso em 2021, 2022 e 2023** será considerado 40% (quarenta por cento) do histórico escolar e 60% (sessenta por cento do currículo LATTES), período vigente durante o curso, com produção para **área das Artes Visuais na sua respectiva linha de pesquisa**.
- 4.2.1 Será considerada apenas a produção realizada **entre 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2024**.

- 4.2.2 O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas na sua versão enviada em PDF, na **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)** e nos **comprovantes colocados na ordem da referida Planilha**
- 4.2.3 Serão considerados apenas as produções que estiverem indicadas na **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)**, no **Currículo Lattes** e acompanhado do **devido certificado**.
- 4.2.4 O Histórico Escolar será pontuado a partir da média aritmética dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias cursadas no Doutorado em Artes Visuais - PPGART.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória, elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, avaliados segundo os critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação outorgada na Planilha de Avaliação do Currículo, respeitando a classificação prioritária estabelecida nas normativas oficiais:
  - 5.1.1 **Candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos** de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, considerando-se a ordem decrescente das notas de classificação, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.
  - 5.1.2 **Candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos antes de se candidatar a bolsa**, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:
    - 5.1.3.1 **Candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo**, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;
    - 5.1.3.2 **Candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas** do programa de pós-graduação;
    - 5.1.3.3 **Professores(as) e demais profissionais da educação básica** que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
    - 5.1.3.4 **Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados** que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
    - 5.1.3.5 **Demais grupos profissionais**, com prioridade aos que recebem menor remuneração bruta.

- 5.2 A proporção de 10% das cotas de bolsas disponíveis será distribuída, prioritariamente, para os candidatos ingressantes em processos internos de ações afirmativas do tipo COTA CAPPI (Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas). As demais cotas de bolsas serão alocadas com base



na lista classificatória final regida pelo presente Edital, respeitando os critérios descritos neste documento.

- 5.2.1 Caso a cota de bolsas reservada para candidatos classificados em ações afirmativas não seja ocupada na totalidade, o número restante de bolsas reservadas será realocado para candidatos de ampla concorrência.
- 5.3 A classificação dos pós-graduandos se dará seguindo a ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios estabelecidos neste Edital. Tal classificação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGART antes de sua divulgação final.
- 5.4 O critério de desempate será a maior idade.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

- 6.1 O Resultado Prévio dos candidatos classificados será divulgado no dia **08/04/2024** na Página do Programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart/>.
- 6.2 O Resultado Final dos candidatos classificados, após o prazo de recurso, será divulgado no dia **10/04/2024** na Página do Programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santamaria/ppgart/>.
- 6.3 O período de concessão da bolsa será de até 12 meses.
- 6.4 A validade desta seleção será de 12 meses.

## 7 DO RECURSO

- 7.1 O prazo para recurso acerca do resultado da seleção será no dia **09/04/2024** após a divulgação do resultado provisório, via solicitação **por escrito e assinada** enviada por e-mail [selecao.ppgart@ufsm.br](mailto:selecao.ppgart@ufsm.br) à Comissão de Bolsas.

## 8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Divulgação do Edital	Até 01/04/2024.
Inscrições	De 01 a 04/04/2024 até às 17h.
Divulgação do Resultado Prévio	08/04/2024.
Prazo para Recurso	09/04/2024.
Divulgação do Resultado Final	10/04/2024.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGART.



## ANEXO A

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (Produção na área de Artes Visuais)					
NOME COMPLETO:					
CURSO:		MATRÍCULA			
LINHA DE PESQUISA:					
Pág.	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		PONTOS	SATURA EM 5 ITENS	
	A) Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial) Individual ou com orientador(a) Coletiva		8,0 6,0		
	B) Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial) Organização de livro (com ISBN e conselho editorial) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 págs.) Individual ou com orientador(a) Coletiva		4,0 3,0		
	C) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 págs.) Individual ou com orientador(a) Coletiva		2,0 1,5		
	D) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A1 Individual ou com orientador(a) Coletiva		8,0 6,0		
	E) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A2 Individual ou com orientador(a) Coletiva		6,0 4,5		
	F) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A3 Individual ou com orientador(a) Coletiva		5,0 4,0		
	G) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A4 Individual ou com orientador(a) Coletiva		4,0 3,0		
	H) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B1 e B2 Individual ou com orientador(a) Coletiva		3,0 2,25		
	I) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B3 e B4 Individual ou com orientador(a) Coletiva		2,5 1,9		
	J) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas Individual ou com orientador(a) Coletiva		2,0 1,5		
	K) Publicação em anais de evento internacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva		2,0 1,5		
	L) Publicação em anais de evento nacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva		1,5 1,10		
	M) Publicação em anais de evento internacional – resumo Individual ou com orientador(a) Coletiva		1,0 0,75		
	N) Publicação em anais de evento nacional – resumo Individual ou com orientador(a) Coletiva		0,5 0,3		



	O) Demais produções bibliográficas	0,25						
<b>I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:</b>								

Pág.	GRUPO 2 - PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS*	TOTAL				
	A) Participação em comitê editorial Internacional Nacional	2,0 1,0						
	B) Participação em organização de evento institucional com abertura ao público (uma atuação por evento) Internacional Nacional Local/regional	1,0 0,5 0,25						
	C) Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais	1,0						
	D) Comissões Avaliadoras (trabalhos de conclusão/eventos/revistas)	1,0						
	E) Participação em grupo de pesquisa do PPGART (registrado no diretório de Grupos do CNPq) *	3,0						
	F) Apresentação de trabalho em evento institucional: Internacional Nacional Local	1,0 0,75 0,5						
	G) Ministrar palestra em evento institucional: Internacional Nacional Local	1,0 0,75 0,5						
	H) Ministrar curso, minicurso, oficina e workshop (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) - mínimo 3h	0,5						
	I) Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	6,0						
	J) Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,0						
	K) Curadoria artística institucional nacional – individual	4,0						
	L) Curadoria artística institucional local – individual	2,0						
	M) Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,0						
	N) Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,5						
	O) Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,0						
	P) Curadoria artística institucional local – coletiva	1,0						
	Q) Editoria de periódico e anais de evento científicos (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) *	1,0						
	R) Material didático-instrucional relacionado à pesquisa	0,5						
	S) Mediação (uma atuação por evento) Expografia (uma atuação por evento)	0,75 0,5						
	T) Elaboração de software, aplicativo e game relacionado à pesquisa Individual Coletiva	1,0 0,75						
	U) Demais produções técnicas	0,25						
<b>II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:</b>								

\* Com exceção ao E) e ao Q) que saturam em 1 item.

Pág.	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS	TOTAL
	A) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,0		
	B) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,0		
	C) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,0		
	D) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,0		



	E) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,0							
	F) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,5							
	G) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,0							
	H) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	1,0							
	I) Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área: Internacional individual Nacional individual Internacional coletivo Nacional coletivo	2,0 1,5 1,0 0,5							
	J) Demais produções artísticas	0,25							
<b>III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:</b>									

Pág.	GRUPO 4 - CAPACITAÇÃO	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS	TOTAL	
	A) Participação em eventos como ouvinte (cursos, minicursos, oficinas, workshops como ouvinte e demais capacitações) – vinculados a área.	0,25			
<b>IV. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:</b>					

<b>V. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS: (I, II, III e IV)</b>	
-------------------------------------------------------------------	--

Santa Maria, \_\_\_ de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS**

Procedimento:  Cadastramento de bolsa       Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade Federal de Santa Maria, no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado), em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que:

**não possuo** atividade remunerada, ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas. (assinar o documento)

**possuo** atividade remunerada, ou outros rendimentos, ou outras bolsas, **conforme declarado abaixo:**

**1- Atividades Remuneradas:**  sim     não

<b>Tipo de Vínculo 1</b>				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:	Fim da Atividade:			
Seção CNAE*:	Divisão CNAE*:			

<b>Tipo de Vínculo 2</b>				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:	Fim da Atividade:			
Seção CNAE*:	Divisão CNAE*:			

<b>Tipo de Vínculo 3</b>				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:	Fim da Atividade:			
Seção CNAE*:	Divisão CNAE*:			

\* Utilizar nº CNAE anexo

**2- Outros Rendimentos:**  sim     não

<b>Informar os outros rendimentos que possui:</b>				
1-				
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
2-				
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
3-				
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		

**3- Bolsas Declaratórias:**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 Sim  Não

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

Havendo declaração de acúmulo por parte do aluno, o(a) Coordenador(a) deve preencher a declaração abaixo e assinar o documento:

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

*Carimbo e assinatura  
ou assinatura eletrônica*